



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE INGLÊS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE.

PROCESSO Nº13/2020
DISPENSA Nº006/2020
CONTRATO Nº12/2020

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Santa Rita d'Oeste e a empresa MÁRCIO FURLAN PARREIRA-ME, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar aulas de Inglês no Município de Santa Rita d'Oeste.

Partes Contratantes:

De um lado, como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE**, com sede na Rua Antônio Tavares, 107, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Alaor Pasian, RG. nº 12.708.621-3-SSP/SP, CPF (MF) nº087.647.568-31, e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **MÁRCIO FURLAN PARREIRA-ME**, com sede Rua 9, nº590, Bairro Cento, CEP: 15.775-000, cidade de Santa Fé do Sul/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.575.556/0001-60, ora representada na forma de seus atos constitutivos por proprietário o Sr. MÁRCIO FURLAN PARREIRA, portador do RG. nº13.076.424-8 e do CPF nº336.173.0008-20.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 1.1 - O objeto deste termo contratual compreende a contratação de empresa especializada para ministrar aulas de inglês, sendo: 01 (um) Curso de inglês para crianças de 6 anos de idade - 1º ano escolar - fundamental 1, com duração de 10 meses com 1 hora/aula por semana, e 01 (um) Curso de inglês para crianças de 12 anos de idade - 7º/8º ano escolar - fundamental 2, com duração de 10 meses, no Município de Santa Rita d'Oeste.
- 1.2 As prestações destes serviços acontecerão na EMEF Ariel Biani Seichi, aos sábados das 13h às 14h para um curso e das 14h às 15h para o outro.
- 1.3 O prazo para execução do contrato se dará em até 10 (dez) meses no exercício de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 - O Contrato vigorará pelo período de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

3.1 - Fica ajustado o preço, conforme segue:



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

3.2 - O valor total do presente contrato fica estimado em **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais), perfazendo um valor mensal de **R\$ 1.700,00** (um mil, setecentos reais) mensais sendo o valor R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais), por curso, onerado na seguinte dotação do orçamento de 2020, a saber:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unid: 02.07.01- Fundo Municipal de Assistência Municipal

Dotação: 164 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento do serviço será efetuado mensalmente, diretamente à Contratada ou representante legal, através da Tesouraria Municipal.

4.1.1 - Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação pela Contratada da referida documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

5.1 - O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO** a multa, se a decisão for pela sua aplicação.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

6.1 - O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito, amigavelmente ou por decisão judicial, nos seguintes casos:

a) Se a **CONTRATADA** não der fiel cumprimento ao presente **CONTRATO** em todas as suas cláusulas;

b) Se a **CONTRATADA** se dissolver de fato ou de direito;

c) Se a **CONTRATADA** transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA DO ACOMPANHAMENTO

7.1 - O **CONTRATANTE**, através de seu proposto, deverá acompanhar o andamento dos serviços executados pela **CONTRATADA**. Deverá ser apresentado pela **CONTRATADA** e fiscalizada pela **CONTRATANTE** documentos tais como: fichas de inscrições, listas de presenças, fotos, e outros, que comprovem efetivamente execução e acompanhamento dos serviços prestados.

7.2 - A **CONTRATADA** deverá indicar um profissional qualificado, capaz de ministrar continuamente essas aulas, não sendo admitido substituição do mesmo sem prévia comunicação e justificativa à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE

8.1 - O preço ora contratado poderá ser reajustado anualmente pelo índice Federal do IPCA/IBGE.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

CLÁUSULA NONA TRANSPORTE

9.1 - As despesas de transportes, seguros e demais encargos previstos em Lei, para execução do objeto deste **CONTRATO** são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GERÊNCIA

10.1 - Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Senhora Anna Christina Oliveira Queiroz Pasian, RGNº33.578.809-0 e CPF nº475.106.091-00, e pela CONTRATADA o Sr. MÁRCIO FURLAN PARREIRA, portador do RG. nº13.076.424-8 e do CPF nº336.173.0008-20; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis nºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 - Será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em 02 (vias) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura.

Santa Rita D'Oeste, SP, 14 de fevereiro de 2020.

Pelo CONTRATANTE

ALAOR PASIAN
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA

MÁRCIO FURLAN PARREIRA
RG nº22.350.740

TESTEMUNHAS:

Beatriz Saura Rodrigues
RG.34.126.423-4 SSP/SP

Eliane Oliveira Da Silva
RG. 25.213.305-5 SSP/SP



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro- CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE/SP

CONTRATADO: MÁRCIO FURLAN PARREIRA-ME

CONTRATO Nº: 012/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de Inglês no Município de Santa Rita d'Oeste.

ADVOGADO: Edemilson Silva Gomes/ OAB-SP nº 116258
email:edemilson.gomes@bol.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP, 14 de fevereiro de 2020.



GOVERNO DE
Santa Rita d'Oeste
Juntas por uma cidade melhor



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro- CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALAOR PASIAN

Cargo: PREFEITO

CPF:087.647.568-31 RG: 12.708.621-3-SSP/SP

Data de Nascimento: 06/03/1967

Endereço residencial completo: Rua Clemente Batista de Souza, nº471, Residencial Boa Vista, Santa Rita d'Oeste/SP

E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br

E-mail pessoal:alaorpasian@hotmail.com

Telefone(s) (17) 3643-1123

Assinatura: _____


ALAOR PASIAN

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ALAOR PASIAN

Cargo: PREFEITO

CPF:087.647.568-31 RG: 12.708.621-3-SSP/SP

Data de Nascimento: 06/03/1967

Endereço residencial completo: Rua Clemente Batista de Souza, nº471, Residencial Boa Vista, cidade de Santa Rita d'Oeste/SP, CEP: 15.780-000.

E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br

E-mail pessoal:alaorpasian@hotmail.com

Telefone(s) (17) 3643-1123

Assinatura: _____


ALAOR PASIAN

Pela CONTRATADA:

Nome: MARCIO FURLAN PARREIRA

Cargo: Proprietário

CPF: 275.828.988-18

RG: 29.213.725-4

Data de Nascimento: 01/09/1978

Endereço residencial completo: Rua 13, nº1322, Centro, cidade de Santa Fé do Sul/SP, CEP:15.780-000.

E-mail institucional: santafe@cna.com.br

E-mail pessoal: mfpaptms@hotmail.com

Telefone(s): (67) 98478-0136

Assinatura: _____


MARCIO FURLAN PARREIRA

